



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 022/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de hospedagem com certificação de segurança para dois sites (camaraipatinga.mg.gov.br e trami ta.camaraipatinga.mg.gov.br) e serviço de E-mail com 150 caixas de 10GB mínimo, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO: 05/06/2025 (quinta-feira), às 23h59min.

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência.

Ipatinga, 02 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Telefone/fax: _____
E-mail: _____
Contato: _____
C/C - Banco/Ag. _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de hospedagem com certificação de segurança para dois sites (camaraipatinga.mg.gov.br e trami ta.camaraipatinga.mg.gov.br) e serviço de E-mail com 150 caixas de 10GB mínimo, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. | 1 SV | |

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local: _____

Data: _____

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CERTIFICADO E SERVIÇO DE E-MAIL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços de Hospedagem com certificação de segurança para dois sites (camaraipatinga.mg.gov.br e trami-ta.camaraipatainga.mg.gov.br) e serviço de E-mail com 150 caixas de 10GB mínimo, conforme quadro abaixo e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | CatMat/CatSer |
|-------------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1 | 1 | Serv. | Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores | 27030 |
| 2 | 2 | Serv. | Outros Serviços de Hospedagem em Tecnologia da Informação e Comunicação (Certificado SSL para segurança do Serviço de Hospedagem) | 27073 |
| 3 | 150 | Serv. | Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico | 27588 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Serviço Contínuo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem de site com fornecimento e configuração de Certificado de Segurança SSL, contendo:

4.1.1. atualização via FTP;

4.1.2. páginas seguras utilizando protocolos SSL;

4.1.3. painel de administração online;

4.1.4. Gerência de domínios;

4.1.5. Gerência de DNS



4.2. Contratação de empresa especializada no Serviço de Correio Eletrônico – e-mail, com no mínimo 150 caixas de 10 GB, com a configuração de domínio @camaraipatinga.mg.gov.br.

4.2.1. Correio Eletrônico com antivírus;

4.2.2. Acesso via webmail;

4.2.3. Acesso via protocolos de correio eletrônico (smtp, pop, imap), utilizando softwares como Outlook e Thunderbird;

4.2.4. Acesso via aplicativos para celular;

4.2.5. Mínimo de 10GB por caixa de correio;

4.2.6. Painel de administração online;

4.2.7. Criação de grupos.

4.3. Backup Diário;

4.4. Suporte em português 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. O prazo de entrega dos serviços fica definido da seguinte maneira:

a) Migração do domínio em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Ativação de e-mails em até 24 (vinte e quatro) horas;

c) Ativação dos sites em até 24 (vinte e quatro) horas;

A ativação dos sites já deve estar incluída a configuração dos certificados de segurança para <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br> e <https://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br>.

5.3. Os serviços serão prestados de forma remota na(s) dependências da contratada.

5.4. A contratante respeitará os contratos padrões emitidos pela contratada, sendo estes anexados ao processo de contratação:

a) Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de Site;

b) Contrato de Registro e Manutenção de Certificado de Garantia SSL.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A gestão do Contrato será a cargo da Gerência de Informática, responsável pela liquidação da despesa e pelo cumprimento das obrigações assumidas, consoante às disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, mediante informações prestadas pelo fiscal do contrato, servidor Adriano Sathler Horsts e pela suplente, servidora Carla Priscila Morais Mendes, nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, quanto à eficiência dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Em atendimento ao parágrafo 1º do art. 145 da Lei 14.133 de 2024, o pagamento será feito de forma antecipada devido às seguintes condições:
 - 7.1.1. Conforme a análise de valores levantados no ETP, existe uma elevada vantagem econômica;
 - 7.1.2. Os serviços contratados, como hospedagem, somente são liberados pelas fornecedoras com o pagamento prévio.
 - 7.1.3. A prestadora do serviço não possui nenhum documento que a desabone.
- 7.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.3. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - a) em moeda corrente;
 - b) na conta-corrente da Contratada ou boleto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no Órgão de Informática.
- 7.4. O pagamento é referente ao valor anual da assinatura, não havendo mensalidade neste contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.5. O contrato terá duração de 12 meses, a contar a partir de 1º de julho de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O objeto acima é considerado um serviço contínuo (serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas – art 6º, alínea XV).
- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.313,46 (dois mil e trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme despacho à CI nº 033/2025, a classificação orçamentária dar-se-á:

G.Informática:10.101.001.01.031.0001.2.003 339040990000 - Outros Serviços de TIC - Pessoa
JurídicaElemento: 19 Sub elemento: 85

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Em caso de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas sanções ao responsável pelas infrações administrativas nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em especial:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar até ser reabilitada nos termos do art. 163 da Lei 14.133/21;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou nos termos do art. 163 da Lei 14.133/21.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 (*II-multa*), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 (*III-impedimento de licitar e contratar e IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

5/5

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Ipatinga, 13 de maio de 2025

Júlio César Morais

Coordenador de Informática

Ilton Carlos Carvalho Câmara

Gerente de Informática

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente

Página de assinaturas



Júlio Moraes
050.255.646-38
Signatário



Ilton Camara
243.473.456-15
Signatário



Edson costa
057.839.656-42
Signatário



Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 mai 2025 14:23:17 |  | Gerencia de Informática criou este documento. (Email: gerencia.informatica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 084.228.616-07) |
| 13 mai 2025 14:23:24 |  | Júlio César Moraes (Email: julio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 050.255.646-38) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mai 2025 14:23:50 |  | Júlio César Moraes (Email: julio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 050.255.646-38) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mai 2025 14:26:01 |  | Ilton Carlos Carvalho Camara (Email: iltoncamara@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 243.473.456-15) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.167 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mai 2025 14:26:01 |  | Ilton Carlos Carvalho Camara (Email: iltoncamara@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 243.473.456-15) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.167 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mai 2025 14:30:34 |  | Edson Rodrigues da costa (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mai 2025 14:42:55 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.120 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mai 2025 14:42:55 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 152.255.115.120 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - |



Brazil

